



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 - 06    www.presidentetancredoneves.ba.gov.br  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) do município de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0340/2018, de 17 de Abril de 2018, amparado no seu artigo de nº 17, e na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo, de que trata este artigo, serão constituídos de:

I. doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e Não-Governamentais;

II. remuneração oriunda de aplicações financeiras;

III. produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IV. receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios;

V. receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre município e entidades governamentais que tenham destinação específica;

VI. outros recursos que lhes forem destinados;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal